



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

PORTARIA N° 160/2022

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16, incisos I e II da Lei Municipal n.º 4.399/97, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 6.172 de 04 de agosto de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os artigos 1º e 2º da Portaria n° 162/2005 de 29/07/2005, que dispõe sobre pensão por morte a Dirce Samora da Silva,

Onde se lê:

"Art. 1º-... observado o disposto no Art. 40, § 7º, inciso I (incluído pela Emenda Constitucional n° 41/2003) e § 8º da Constituição Federal c/c o Artigo 20, Inciso I (incluído pela Lei Municipal n° 6.172/2004) e §§ 2º, 3º e 4º da Lei n° 4.399/97".

"Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem à 17 de julho de 2005."

Leia-se:

"Art. 1º-... observado o disposto no Art. 40, § 7º, inciso I do texto constitucional c/c Parágrafo único do artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003 acrescentado pela Emenda Constitucional n° 70/2012."

"Art. 2º- Os efeitos desta Portaria retroagem a 17/07/2005, com efeitos financeiros a partir de 29/03/2012, conforme o artigo 2º da EC 70/2012."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 17/07/2005.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 29 de abril de 2022.

TATIANA PREZOTTI MORELLI
Presidente do IPAMV

Proc. 643/2005.

Poderá ser conferida a autenticidade desta Portaria no site do Ipamv www.ipamv.org.br